

LEI Nº 2.879 , DE 16/03/2006

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformada a Escola Municipal de Ensino Fundamental
Mário Silva Leal em Centro Municipal de Educação Básica Mário Silva Leal, para
atendimento à crianças de Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos e
as séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos na data de 31/12/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Março de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL